



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2012

Por este instrumento de caráter vinculativo e obrigacional o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.232.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, por delegação de competência, NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, portador do **CPF** nº 223.935.523-91 e **RG** nº 09598980-SSP/CE, **registra os preços da empresa P & M COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 4995 – Barra do Ceará, cep 60312-060, Fortaleza-Ceará, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no respectivo certame licitatório, doravante denominada Beneficiário, inscrita no CNPJ sob o nº 08808216/0001-90, aqui representada pelo seu Diretor/Sócio, Sr. Paulo Sérgio Santos Pereira, sujeitando-se as partes ao edital do **pregão eletrônico nº 59/2012**, objeto do **processo administrativo nº P.G. 10.500/10-0**, às determinações das Leis 8.666/93, 10.520/02, Decretos nº 5.450/05 e 3.931/01 e legislação complementar aplicável à espécie, e às demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLAÚSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

Empresa: P & M COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS LTDA
CNPJ: 08.808.216/0001-90

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 4995 – Barra do Ceará

CEP: 60312-060

Telefone: (85) 3228-7043/(85)3481-7332

Email: atendimento@sosletrica.com.br

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição, com instalação, de vidros e películas, conforme abaixo especificados:

JUST

SP

LOTE 1						
Item	Especificações técnicas	Marca/ modelo/ fabricante	Pedido mínimo (m ²)	Pedido máximo (m ²)	Valor unit R\$	Valor total R\$
1	Vidro cristal incolor liso com espessura de 4mm	SEBRACE	01	40	75,33	3.013,20
2	Vidro cristal incolor liso com espessura de 5mm	SEBRACE	1	10	86,00	860,00
3	Vidro cristal incolor liso com espessura de 6mm	SEBRACE	1	15	99,67	1.495,05
4	Vidro cristal incolor jateado com espessura de 4mm	SEBRACE	1	10	122,50	1.225,00
5	Vidro cristal fumê com espessura de 5mm	SEBRACE	1	10	105,00	1.050,00
6	Vidro cristal fumê com espessura de 6mm	SEBRACE	1	15	112,50	1.687,50
7	Vidro laminado refletivo (espelhado) com espessura de 4mm + 3mm, cor bronze, com película PVB incorporada	SEBRACE	2	4	230,00	920,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.250,75						

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ARP – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços terão validade de **1 (um) ano**, contado da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA – Durante a vigência do registro de preços o Gerenciador não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Beneficiário, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA – A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições

MS

MS

estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos de das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais a que se referem o subitem acima, não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ARP - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DOS PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as diligências necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador convocará o Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

Parágrafo Segundo - Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços;
- b) Não aceitar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

NSL

NSL

Parágrafo Primeiro - O Beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria Geral deste TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As contratações decorrentes a Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro – As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico nº 59/12 e seus anexos e da proposta apresentada pelo Beneficiário no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 3.555/00 e 3.931/02 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 15 de outubro de 2012



NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral do TRT 7ª REGIÃO



PAULO SÉRGIO SANTOS PEREIRA
P & M COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS LTDA

08.808.216/0001-90
P&M Comércio e Serviços
Elétricos e Mecânicos Ltda
Av. Pres. Castelo Branco, 4995
Barra do Ceará - CEP: 60.312-060
Fortaleza - CE

